



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 006, 04 DE SETEMBRO DE 2013

**INCLUI O INCISO VI, NO ARTIGO 3º DA  
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 2009.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º - O inciso VI, do artigo 3º da Resolução nº 009, de 13 de Novembro de 2009, passa a incorporar o texto da Resolução com a seguinte redação.

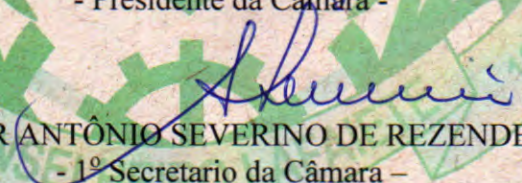
**VI – pagamento com a compra e manutenção de programa de computador, vinculado ao gabinete do Vereador na Câmara Municipal.”**

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentárias do Poder Legislativo, consignada na Lei Orçamentária Anual, sob o nº 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30, 1.01.1.01.031.0001.2002.3.3.90.39 e 1.01.1.01.031.0001.2002.4.4.90.52.02.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

  
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO  
- 1º Secretário da Câmara -

ACACK/